

1899

F. J. A.

Juiz Municipal  
da Cidade de Lagos

Sen.  
Hon.

Senhor

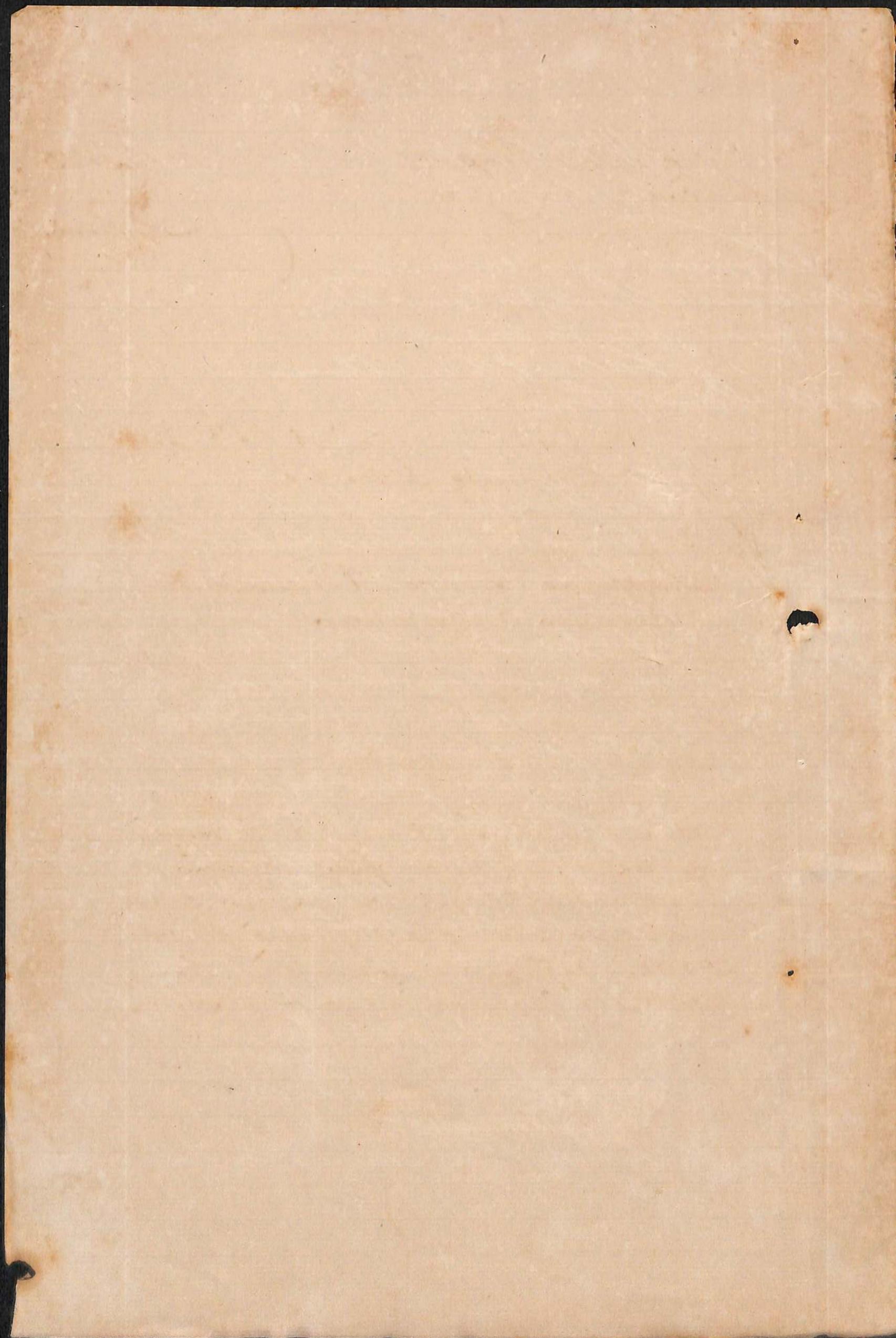
Autas de accao de liberdade  
por meio de Fidejussão

Inocencio escravo de Dona Inez  
Antonia de Albuquerque -

de  
Piquete.

Antuacao

Nos treze dias do mez de Março do  
anno de mil e oitocentas e oitenta e  
oito nesta Cidade de Lagos em meu  
Cartorio ante a publicao que se  
faz, e fez esta antuacao. Eu  
João José Pereira Juiz Municipal de Lagos



M.º Com.º J.º J.º Municipal e  
C.º J.º

Comiss.º como curador  
Antonio e Mariz de Carvalho,  
e feitorias do m.º  
Lages, 13 de Março  
de 1888

Pis Innocencio, preto de idade de  
58 annos, natural desta Provincia  
solteiro, dentista, escravo de P.º J.º  
Antonia de Alencar, que querendo  
libertar-se visto que tem quem abo-  
ne a quantia necessaria para esse  
fim e como é necessario que  
se seja nomeado curador e depo-  
sitario para fazer a indenizacao  
e suppr. pede a V.ª nomear o  
referido curador para proceder  
se a açãõ de libertade contra a  
referida sua senhora.

Pede deferimento

E. P. de S.º

Lages, 13 de Março de 1888.

Assy do suppr.

Antonio Luis Mariz de Carvalho.

Tomo de juramento ao Curador  
e Aposentado

Ases treze dias do mez de Maio do  
anno do Nascimento de Nosso Senhor  
Jesus Christo de mil e oitocentos, assenta  
este nesta Cidade de Lagos em Casa de Re-  
sidencia do Juiz do Municipal Doutor  
Francisco Ferreira Cavalcanti Viro, presen-  
te o mesmo Juiz Compadre do Curador e  
Aposentado, nomeado a escravo Imo-  
cencio da propriedade do Dona Inez Au-  
tonia de Albuquerque, a quem Juiz de fora  
o juramento dos Santos Evangelhos de Alme-  
ida, e advogado Antonio Luis Moritz de  
Carvalho e a elle Juiz de fora o juramento  
dos Santos Evangelhos de Santhamente  
servir e obedecer ao escravo Imocencio  
requerendo o promovimento tudo quanto possi-  
la bem do Direito e justicia do referido  
escravo, bem como de dar della Carta a  
este Juiz quando lhe seja requerido. E  
pellesas por elle o juramento assim a  
promettere e cumprir, e assim este  
termo que assignou. Eu Joz. Luis  
Viro da mesma Residencia

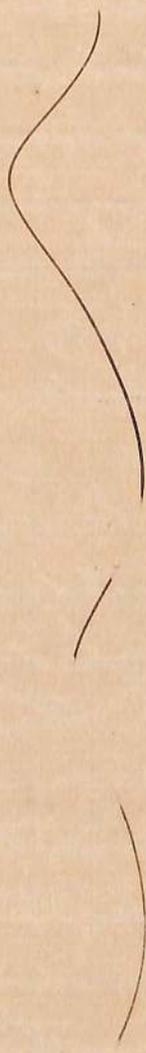
Eu Luis

Antonio Luis Moritz de Carvalho.



Quintada

San Juan de Abril de 1791  
Este autor declara esto en  
un Cantorio junto a estos  
autos a quilibet que sepa, e  
fin este término. De Jasi  
San Juan de los Rios. Juan  
García



M.º Comm. P.ª J.ª Municipal.

Pite u.  
Lages 4 de Abril  
86 Luiz Brito

Antonio Luis Moritz de Carvalho,  
curador do preto Innocencio  
escravo de D. Ignacia Antonia de Alca-  
ntara vem requerer a V.ª que  
data venha mande se citar  
a supradita D. Ignacia para que  
compareça em avaluadores do seu  
escravo, visto que quer dar anda-  
mento a sua accão de liberdade.

Pede a V.ª assim deferir

E. P. M.º

Lages, 3 de Abril de 1888.

Advogado e curador.  
Antonio Luis Moritz de Carvalho.

Cartafio que citou com venia a  
Dona Ignacia Antonia de Alcantara por  
todo o conteúdo da petição inicial e  
dahi ficam semte o quidam pi. La-  
ges 6 de Abril 1889

Do J.ª Luiz Pereira

"Transcripto"

Audiencia de Vinte e Nove de  
Abril de mil oitocentos e setenta e  
oito. Nesta audiencia que na  
Sala das Sessões da Camara as  
horas do Custom, deo que na Casa  
de sua Magestade as horas do cus-  
tume fazendo estava o Juiz Muni-  
cipal de Paul Duarte Francisco Fir-  
mosa Couvalcanti Luis, aberta a  
audiencia por mim escrivão, eulla  
Comparam da advogado Antonio  
Lourenço de Gouveia, e disse:

Como a citação feita a Dona  
Luiz Antonia de Albuquerque para  
vir nesta audiencia e para a um  
avaliadores que avaliam o valor  
de sua propriedade a nome Innocen-  
cio de quem e elle requerente e para  
elavara de fora isso nas Cida-  
daes Antonio Joze Candido, Ben-  
dicto Soares Branco, e Simplicio  
dos Santos Sousa. Apresada a  
Cidade Comparam do Captao Pi-  
etro Joze de Siqueira na qualidade  
de procurador da Cidade, e disse:

Senhor, Como o Divido respeito sua  
Constituinte se oppor ao arbitra-  
mente pretendido por falta de bens  
pecuniaes em deposito deo a prvio de  
posito de pecunia de libertando, mas  
que em todo caso para não defen-  
tar a marcha do processo, e para

facilitar mais um unio a liberdade,  
 acustava Officinas Comarcadas, e  
 Louvaram Senhores Cidadãos Capitães  
 Mauricio Tubino de Faria, Ju-  
 mentes Louizillo Pinna dos Anjos  
 e Candido Joz Pinna de Sudoade  
 Por sua parte acustava e Louvado  
 Simplicio dos Santos Tama,

Pelo Curador do escrivão foi dito que  
 acustava e Louvado Candido Josi  
 Pinna de Andrade. Pelo procurador  
 do da subhora de escrivão foi dito  
 que poderia um prazo de escrivão, para  
 ouvir sua Constituinte relativamente  
 a proposta que lhe foi o Curador do  
 escrivão de dar por este para a sua libe-  
 ridade a quantia de cento e cinquenta mil  
 reis. Quando ouvido pelo Juiz, o Juiz  
 concedendo um prazo de tres dias para  
 cada qual da Citada ouvir a sua  
 Constituinte. E o tanto lavrou neste  
 termo que assignarão. Su Joz. Sim  
 Pinna escrivão de escrivão. (Assignado)  
 Carvalhante Sim. Antonio Sim  
 Monte de Carvalho. Pedro Joz. Sute  
 Junior. E copias pil por um re-  
 traido de protocolos respectivos em  
 dia onze de anno em Officinas  
 de Louvado. Su Joz. Sim Pinna  
 escrivão de escrivão e escrivão.

Des. Josi Sim Pinna



6  
Officio do meo 9<sup>o</sup> J. Municipal.  
M. de C. de 1.º

Autoavaliação requerida  
Lages, 27 de Abril de 88  
L. de P. de 1.º

Pis o advogado Antonio Luiz Moritz  
de Carvalhos, curador dos escravi-  
sados Innocencio, que tendo requerido  
arbitramento a favor dos escravizados,  
quer desistir dessa accão, a fim de  
intentar o que melhor em direito  
for e mais facilmente convenha  
aos referidos escravizados.

Este pedido pede deferimento  
mandando V. Ex. tomar  
por termo a desistencia,  
E. P. de 1.º

Lages, 27 de Abril de 1888.  
Curador - Antonio Luiz Moritz de Carvalhos.

Com

Em carta de 10 de Abril de mil e cento  
e setenta e sete desta Cidade  
de Saes em nome Antonio Fago e  
dos outros Condeiros do Juiz Muni-  
cipal Doutor Francisco Furra  
Carabante Lico, e fir este ter-  
mo. Em foy. Lico Furra muni-  
cipal (Lico)

Off

Justo presente a justificação  
e mandado e o que se fez por  
mandado e mandado e  
nos termos os outros em

foy firmada e foy foyes 14  
e foyes e foy foyes

Data

Em data supra recubi estas  
cartas de mano do Juiz Muni-  
cipal Doutor Francisco  
Furra Carabante Lico, e  
fir este termo. Em foy. Lico  
Furra municipal (Lico)

Chm  
Su data vestro facis vestro antea  
conclusos ad finem de Perito de  
Comarca Dantis Franciscoti:  
go Dantis pagum Julia de  
Uarrathu, sicut in terra. In  
Ipsum Curia nunc ad Assum

Chf

Ad. Li n.º 3353. de 13 de Maio  
de 1888. utingens a curandis.  
per Tanta archiepiscopo.

Lago. 26 de Maio de 1888.  
Firma de Curia

